



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA  
DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISO I E III DA LC nº.  
123/2006, ALTERADA PELA LC nº 147/2014.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data de Abertura: 24 de setembro de 2020.**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília).**



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020/SEMUSB.

CÓDIGO UASG: 927872

Pregão Eletrônico nº 9-025/2020

DATA DE ABERTURA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Processo  
Administrativo

SRP?

Exclusiva  
ME/EPP?

Reserva  
de cota  
ME/EPP?

Margem de  
preferência?

Vistoria?

Amostra/Dem  
onstração?

nº 247/2020.

Sim

Sim

Sim

Não

Não se  
aplica

Não

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição, de gás medicinal oxigênio (engarrafado), cilindros e kit oxigenoterapia a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

- Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, **até 24/09/2020 às 09h00min.**

• **Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:**

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, **até o dia 21/09/2020, para o endereço: [licitasaudebarcarena@gmail.com](mailto:licitasaudebarcarena@gmail.com)**

**Adjudicação: POR ITEM**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará - pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções: **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927872"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao), opção: **CLIQUE AQUI - Processos Licitatórios e Contratos**



### **ÍNDICE**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                          |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| 1           | DO OBJETO                                                 |
| 2           | DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES               |
| 3           | DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                     |
| 4           | DO CREDENCIAMENTO                                         |
| 5           | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO                                 |
| 6           | DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO      |
| 7           | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                              |
| 8           | DA SESSÃO PÚBLICA                                         |
| 9           | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS                            |
| 10          | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES                                  |
| 11          | DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| 12          | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                   |
| 13          | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                   |
| 14          | DA HABILITAÇÃO                                            |
| 15          | DOS RECURSOS                                              |
| 16          | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                           |
| 17          | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                              |
| 18          | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                              |
| 19          | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                        |
| 20          | DO TERMO DE CONTRATO                                      |
| 21          | DO REGISTRO DE PREÇOS                                     |
| 22          | DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO     |
| 23          | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA             |
| 24          | DO PAGAMENTO                                              |
| 25          | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA                        |
| 26          | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                               |
| 27          | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO     |
| 28          | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                    |
| 29          | DOS ANEXOS                                                |
| 30          | DO FORO                                                   |

### **ANEXOS**

| <b>ANEXO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                    |
|--------------|-------------------------------------|
| I            | TERMO DE REFERÊNCIA                 |
| II           | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| III          | MINUTA DO TERMO DE CONTRATO         |
| IV           | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS        |



**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SECRETARIA DE SAÚDE DE BARCARENA – ESTADO DO PARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020  
(Processo Administrativo nº 247/02020)**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 12.710.978/0001-26, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0008/2020-GPMB, de 18/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07/02/2020, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 24/09/2020**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás Medicinal oxigênio (engarrafado), cilindros e kit oxigenoterapia a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barcarena/Pará, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER, e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará**, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.
- 2.2. **Não haverá órgãos participantes.**

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Para os **itens 9 a 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) **para os itens de 01 a 04 (Itens de livre concorrência)** do Termo de Referência.

5.5. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **para os itens 05 a 08 do Termo de Referência**, haverá cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.6.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

5.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.6.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.6.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**Nota explicativa:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.6.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. As informações registradas na descrição do item/objeto que evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

7.5. As propostas terão validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitasaudebarcarena@gmail.com](mailto:licitasaudebarcarena@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Qualquer elemento na descrição do objeto/item que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

9.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

10.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

10.9.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.7.1. no país;

11.7.2. por empresas brasileiras;

11.7.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02h00 (duas horas)**, envie exclusivamente via sistema a proposta final em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.10. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 12. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

12.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item **3 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado)**, subitem **3.1**, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores;

12.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

12.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o (a) Pregoeiro (a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

12.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, 24h00 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

12.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.6. Para os destinados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, o Pregoeiro poderá verificar, se houver necessidade a seu critério, no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá (ão) ser encaminhada (s), no prazo de até **02h00 (duas hora)**, a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. As consultas previstas nas Condições previstas acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**Nota importante:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

14.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.4. A habilitação das licitantes será verificada **por meio do SICAF**, do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

14.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item 14.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9.1. Os licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, **do SICAF** ou, caso estes estejam vencidos, deverão anexar ao sistema de realização deste certame documentos que supram tais exigências, no prazo e horário estabelecidos no item 6, subitem 6.1 deste edital, para fins de habilitação:

**14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.10.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.10.5. No caso de sociedades anônimas,** cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**14.10.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.10.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.10.9. Licença para o funcionamento do estabelecimento,** expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade;

**14.10.10. Autorização de Funcionamento (AFE),** expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

**14.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso (**CNPJ**).

**14.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**.

14.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.**

14.11.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.11.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.11.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação no prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

14.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

14.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado (s)** (no mínimo um), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.12.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o total de itens vencidos de cada empresa.

14.12.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

14.12.2. Serão considerados os atestados que comprovem a execução dos serviços de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) serviço (s).

14.12.2.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**14.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.13.1.1. A documentação constante no SICAF será considerada para fins de comprovação da documentação exigida no subitem 10.5.1 (balanco patrimonial).

14.13.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

14.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

14.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.13.6. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

**14.14. OUTROS DOCUMENTOS**

14.14.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, ou anexar ao sistema no prazo e horário estabelecidos no item 6, subitem 6.1 deste Edital, sob pena de inabilitação:

14.14.1.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

14.14.1.2. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

14.14.1.3. **Declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (DPI);

14.14.1.4. **Declaração** que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.14.1.5. **Declaração** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

14.14.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

14.14.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços indicada no item 6, subitem 6.1 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1.

14.15.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [licitasaudebarcarena@gmail.com](mailto:licitasaudebarcarena@gmail.com). Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

14.15.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

14.15.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

14.16.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.16.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.19.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.19.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

14.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.23. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.24. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.26. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.28. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.29. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

14.31. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

14.32. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até 02h00 (duas horas), para nova análise, nos termos deste Edital.

14.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3.1. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



## 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**Nota Explicativa:** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

20.2.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

20.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**Nota explicativa:** O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos,



*conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: "...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92" Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).*

## 21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

21.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.7.1. Por razão de interesse público; ou

21.7.2. A pedido do fornecedor.

21.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Secretaria Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## **22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

24.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 24.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

24.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

24.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

24.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.14. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.



## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

25.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto Municipal.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. Não manter a proposta;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

26.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

26.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5. Para os fins da infração elencada no subitem 26.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

**27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

27.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitasaudebarcarena@gmail.com](mailto:licitasaudebarcarena@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

27.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

27.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

27.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

27.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 14, subitem 14.10 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

28.3.1. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

28.9. A Secretaria Municipal de Saúde, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar (em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

28.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

28.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

28.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

28.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

28.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **(UASG 927872)**; [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico) (Mural de licitações)



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Secretaria de Saúde, de Barcarena-Pa, no horário das 08h00min às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29. DOS ANEXOS**

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 29.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 29.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

**30. DO FORO**

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 11 de setembro de 2020.

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

**Augusto Cezar Martins Barbosa Junior**  
Pregoeiro da CPL/SEMUSB  
Portaria nº 0013/2020 - GPMB



**ANEXO I DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando registro de preços para eventual e futura aquisição, de **GAS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barcarena- Pará.

1.2. A aquisição de **GAS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA** deve seguir as condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. O presente termo visa a aquisição de **GAS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Saúde que compõe a mesma.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

licitantes tem a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Poderão participar dos itens de cotas exclusivas e reservadas somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais que apresentarem comprovação documental correspondente na fase habilitatória, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.3. **Para os itens 01 a 03 (Cota ampliada)** poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Conforme **Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006** e alterações, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, **cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, haverá **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no termo de referência para os **itens 04 a 07**.

3.5. Conforme **Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006** e alterações **o Itens 08 e 09 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.5. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído, conforme planilha abaixo:



Estado do Pará  
Município de Barcarena  
Prefeitura Municipal de Barcarena



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

| ITEM                               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QNT  | PREÇO MÉDIO     |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|-------------------|
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$   |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| 3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| COTA AMPLIADA                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| 1                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 - <b>RECARGA EM CILINDRO 1M3</b>               | M3   | 1900 | 101,01          | 191.919,00        |
| 2                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7- <b>RECARGA EM CILINDRO DE 2,5 M3 A 3,5 M3</b> | M3   | 1710 | 70,30           | 120.213,00        |
| 3                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44- <b>RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3 A 10 M3</b>      | M3   | 2280 | 76,67           | 174.807,60        |
| TOTAL SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.04    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 | R\$<br>486.939,60 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| 3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| COTA RESERVADA                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |                 |                   |
| 4                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 - <b>RECARGA EM CILINDRO 1M3</b>               | M3   | 100  | 101,01          | 10.101,00         |
| 5                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7- <b>RECARGA EM CILINDRO DE 2,5 M3 A 3,5 M3</b> | M3   | 90   | 70,30           | 6.327,00          |
| 6                                  | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE                                                                                                                                                                | M3   | 120  | 76,67           | 9.200,40          |



**Estado do Pará**  
**Município de Barcarena**  
**Prefeitura Municipal de Barcarena**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       |                          |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|--------------------------|
|                                           | PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL,<br>NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-<br><b>RECARGA EM CILINDRO DE 7M3 A 10M3</b>                                                                                                                                                   |                |     |       |                          |
| <b>TOTAL SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.04</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       | <b>R\$<br/>25.628,40</b> |
| <b>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       |                          |
| <b>3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       |                          |
| <b>COTA EXCLUSIVA</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       |                          |
| 7                                         | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL,<br>NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-<br>7 - <b>RECARGA EM CILINDRO ALUMÍNIO DE 1M<sup>3</sup></b> | M <sup>3</sup> | 800 | 97,35 | 77.880,00                |
| <b>TOTAL SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.04</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |     |       | <b>R\$<br/>77.880,00</b> |

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------|---------------------------|
| <b>4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         |                           |
| <b>4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         |                           |
| <b>COTA EXCLUSIVA</b>                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         |                           |
| 8                                                                                                         | CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL EM ALUMINIO<br>CAPACIDADE 1 M3                                                                                                                                                                                           | Unidade | 7  | 1031,66 | 7221,62                   |
| 9                                                                                                         | CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, VÁLVULA REGULADORA, COMPONENTES CATETER OXIGENOTERAPIA, MÁSCARA FACIAL, CAPACIDADE 7 L, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE | Unidade | 15 | 1271,26 | 19068,90                  |
| <b>TOTAL SUB-ELEMENTO 4.4.90.52.08</b>                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         | <b>R\$<br/>26.290,52</b>  |
| <b>TOTAL COTA AMPLIADA</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         | <b>R\$<br/>486.939,60</b> |
| <b>TOTAL COTA RESERVADA</b>                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         | <b>R\$ 25.628,40</b>      |
| <b>TOTAL EXCLUSIVA</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         | <b>R\$<br/>104.170,52</b> |
| <b>TOTAL DOS ITENS 01 A 09</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |         | <b>R\$<br/>616.738,52</b> |

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**Eugênia Janis Chagas Teles**

**CARGO: Secretária Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº. 0006/2017 GPMB**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

3.6. Os itens acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;
- b) Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;
- c) Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

**4 – LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. As recargas em cilindros deverão ser efetuadas no Hospital Municipal Wandick Gutierrez, Hospital Municipal Dr. Afonso Neves e Setor de Transporte, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

**DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:**

5.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 620.398,52** (seiscentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), e terão seus recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0074 2.084 –**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO – R\$ 237.024,00**

**UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0064 2.098 –**

**IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO – R\$ 237.024,00**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0061 2.107**  
**IMPEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO – R\$ 77.880,00**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**  
**PERMANENTES**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS**  
**MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR. – R\$ 19.068,90**

**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0061 2.108**  
**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE SAÚDE - SAMU**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO – R\$42.180,00**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**  
**PERMANENTES**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS**  
**MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR. – R\$ 7.221,52**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>3.3.90.30.04 – GAS ENGARRAFADO</b> | <b>R\$ 594.102,00</b> |
|---------------------------------------|-----------------------|

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**  
**PERMANENTES**

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS</b> | <b>R\$ 26.290,52</b> |
| <b>MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E</b>                |                      |
| <b>HOSPITALAR</b>                                         |                      |

|                   |                    |            |
|-------------------|--------------------|------------|
| <b>620.398,52</b> | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$</b> |
|-------------------|--------------------|------------|

5.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**Departamento de Contabilidade**

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2017 – GPMB**



**7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A Entrega dos materiais deverá se dar em até **05 (cinco)** dias úteis da formalização do pedido através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. O objeto do presente termo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverá apresentar excelente qualidade. Se os materiais apresentarem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 07 (sete) dias úteis sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega do serviço com fornecimento de peças objeto do Termo de Referência. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

6.3. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6.6. O pagamento dos materiais entregues, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para Gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto a ser contratado.

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**  
Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**  
Portaria nº: **0076/2020 – GPMB**

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos Costa**  
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**  
Portaria nº: **030/2018-GAB/SEMUSB**

**8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Francisco Geraldo Farias Ribeiro**  
Cargo/Função: **Agente Administrativo**  
Matricula nº: **26098-3/2**

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1. Os materiais, deverão ser de primeira qualidade, 100% novo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

9.2. As embalagens das peças deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições do objeto deste termo nos seguintes casos: serviço com aquisição de peças com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresente defeito de fabricação entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, peças danificadas em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, ou com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desse serviço com aquisição de



**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

peças, pela empresa, será de 07 (sete) dias úteis, a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada das peças por outras de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Substituir materiais que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



**11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso do mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.8. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.1. A Secretaria Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Presidente(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 13 de julho de 2020.

---

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 0006/2017 – GPMB**

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

---

**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**



**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Processo Administrativo nº 247/2020**

**Pregão Eletrônico nº 9-025/2020**

**Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UASG: 927872**

**Local de entrega:** Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia XX de xxxxx de 2020, o Município de Barcarena, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-025/2020, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição, de GAS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barcarena- Pará.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF) |                                                       |       |       |        |                      |                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| Item do TR                         | Especificação completa (Conforme termo de referência) | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                  |                                                       |       |       |        |                      |                   |
| 2                                  |                                                       |       |       |        |                      |                   |
| TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                       |       |       |        |                      |                   |



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a)



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

representante legal da Secretaria de Saúde, de Barcarena-PA e do fornecedor beneficiário do Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
[Autoridade Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]



**ANEXO III DO EDITAL**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020  
(Processo Administrativo nº 247/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A EMPRESA  
.....**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 006/2017 - GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxx nº xxxxxx - xxxxxxxx - xxxxxx / xx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 247/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9-025/2020 - SEMUSB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para realização das aquisições descritas na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizadas parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-025/2020 - SEMUSB**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação futura aquisição, de GAS MEDICINAL OXIGENIO (ENGARRAFADO), CILINDROS E KIT OXIGENOTERAPIA a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barcarena- Pará.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos serviços estão abaixo descritos.

1.2. Discriminação do objeto:

| Empresa xxxxxxxxxxxx           |                      |       |       |          |        |                 |                 |
|--------------------------------|----------------------|-------|-------|----------|--------|-----------------|-----------------|
| CNPJ xxxxxxxxxxxx              |                      |       |       |          |        |                 |                 |
| XXXXXX - XXXXXX                |                      |       |       |          |        |                 |                 |
| XXXXXX - XXXXXX                |                      |       |       |          |        |                 |                 |
| COTA XXXXXXXX                  |                      |       |       |          |        |                 |                 |
| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | DOTAÇÕES | QUANT. | PREÇO UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|                                |                      |       |       |          |        |                 |                 |
|                                |                      |       |       |          |        |                 |                 |
|                                |                      |       |       |          |        |                 |                 |
| TOTAL DA COTA xxxxxxxxxxxxxxxx |                      |       |       |          |        |                 | R\$ xxxxxxxxx   |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2020 sob o título:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

|                              |
|------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         |
| <b>CNPJ:</b>                 |
| <b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b> |
| <b>AGÊNCIA:</b>              |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>       |

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que os serviços dar-se-ão mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço das aquisições será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As recargas em cilindros deverão ser efetuadas nas Unidades de Saúde, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

7.2. O prazo de entrega dos materiais deverá se dar em até **05 (cinco)** dias úteis da formalização do pedido através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. O objeto do presente termo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverá apresentar excelente qualidade.

**8. CLAÚSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A gestão e fiscalização da aquisição dos materiais será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-025/2020 – SEMUSB e conforme abaixo:

**GESTÃO:**

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**

Portaria nº **0076/2020 – GPMB**

**FISCALIZAÇÃO:**

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos Costa**



Cargo/função: **Fiscal de Contratos**  
Portaria nº: **030/2018-GAB/SEMUSB**

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições do objeto deste termo nos seguintes casos: serviço com aquisição de peças com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresente defeito de fabricação entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, peças danificadas em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, ou com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desse serviço com aquisição de peças, pela empresa, será de 07 (sete) dias úteis, a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais de acordo com ofertado na sua proposta.

9.6. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

9.7. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.8. Substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas.

9.9. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá,



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB e seus anexos.

9.11. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.12. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

9.13. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.

9.14. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.15. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento e a entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-025/2020 - SEMUSB e conforme abaixo:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020 - SEMUSB TIPO MENOR PREÇO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, xx de xx de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 247/2020

Pregão Eletrônico nº 9-025/2020

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Dados do representante para assinar contrato:

[NOME COMPLETO] [Nº DO RG] [Nº DO CPF]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-025/2020 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(Conforme termo de referência) | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>PROPOSTO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>PROPOSTO<br>(R\$) |
|----------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 1                    |                                                     |            |                                        |                                     |
| 2                    |                                                     |            |                                        |                                     |
| 3                    |                                                     |            |                                        |                                     |
| VALOR TOTAL PROPOSTO |                                                     |            |                                        |                                     |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o (s) item (ns) para o (s) qual (is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.